

AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA COMARCA DE SÃO PAULO - FORO ESPECIALIZADO DA 1ª, 7ª E 9ª RAJ – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1008682-34.2023.8.26.0223

NVCEAD CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.939.571/0001-02, com sede na Rua Doutor Carvalho de Mendonça, 247, cj 83, Vila Belmiro, Santos/SP, CEP 11070-101, empresa de pequeno porte, neste ato representado por seu representante legal, Rogério Nahas Grijó, brasileiro, divorciado, maior, advogado OAB nº 225.096/SP, técnico em contabilidade, CRC nº 1SP263426/O-3, portador do documento de identidade RG nº 29.137.213-2 SSP/SP, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o CPF nº 288.133.788-07, residente e domiciliado na Rua Doutor Carvalho de Mendonça, 247 - cj. 83 – Vila Belmiro, Santos - SP, 11070-101, vem à presença de V. Exa., face a ordem de fls, compartilhar com o Juízo as informações que possui sobre Massa Falida de Guarucim Distribuidora de Cimento Eireli.

Tendo em vista a grande quantidade de documentos, tais foram alocados em nuvem no endereço :

https://drive.google.com/drive/folders/19zZYXjXZTgK-ynI9XrKtyX6OrtPBvGY?usp=drive_link

Ficamos à disposição do Juízo, informando que o contrato de prestação de serviços teve término em 30/06/2023.

Santos, 13 de junho de 2024.

ROGÉRIO NAHAS GRIJÓ



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Dados da Pessoa Jurídica

NOME EMPRESARIAL

NVCEAD CONTABILIDADE LTDA

PORTE

EPP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

11.939.571/0001-02

ESTABELECIMENTO

Matriz

DATA DE ABERTURA

07/05/2010

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

224-0 - Sociedade Simples Limitada

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativa

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

07/05/2010

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

RUA DOUTOR CARVALHO DE MENDONCA, 247 CONJ 83, VILA BELMIRO, CEP 11070-101, 7071 - SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTATO@NUVEMCONTABIL.COM.BR

TELEFONE

33010220

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não consta

Emitido por **ROGERIO NAHAS GRIJO (28813378807)** no dia **27/02/2024** às **21:17:18** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



Rogério Nahas Grijó | OAB n. 225.096/SP

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
NG CONTABILIDADE LTDA
CNPJ/MF nº 11.939.571/0001-02
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**

Pelo presente instrumento,

- ❖ **Rogério Nahas Grijó**, brasileiro, divorciado, maior, advogado OAB nº 225.096/SP, técnico em contabilidade, CRC nº 1SP263426/O-3, portador do documento de identidade RG nº 29.137.213-2 SSP/SP, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o CPF nº 288.133.788-07, residente e domiciliado na Rua Doutor Carvalho de Mendonça, 247 - cj. 83 - Vila Belmiro, Santos - SP, 11070-101, E,
- ❖ **José Sebastião Campos Baldi**, brasileiro, maior, solteiro, Contador, Registro CRC/SP sob o nº SP-220676/O-8, Nascido aos 15/05/1976, Natural da Cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-9306405 /MG e Inscrito no CPF/MF nº 848.110.216-49, residente e domiciliado à Rua Doutor Carvalho de Mendonça, 247 - cj. 83 - Vila Belmiro, Santos - SP, 11070-101, E,
- ❖ **RENATA CRISTINA NEVES VILALVA LOPES**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, maior, contadora, CRC nº SP-195401/O-1, portador do documento de identidade RG nº 15286299 SSP/SP, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o CPF nº 065.501.028-98, residente e domiciliado na Rua Doutor Carvalho de Mendonça, 247 - cj. 83 - Vila Belmiro, Santos - SP, 11070-101,

Únicos sócios da SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, que gira sob denominação de NG CONTABILIDADE LTDA que tem a sua sede social à Rua Doutor Carvalho de Mendonça, 247 - cj. 83 - Vila Belmiro, Santos - SP, 11070-101, constituída por Instrumento arquivado e registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP, com último arquivamento registrado em 19 maio de 2023 sob o nº 71.836, sendo os registros anteriores arquivados na JUCESP "Junta Comercial do Estado de São Paulo" sob o NIRE nº 3560168202-4 com último arquivamento em 05 de junho de 2017 sob o nº 256.684/17-0, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.939.571/0001-02, RESOLVE, na melhor forma de direito, proceder as alterações conforme abaixo:

Rogério Nahas Grijó | OAB n. 225.096/SP

A) ALTERAÇÃO DA CLAUSULA PRIMEIRA, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO – “A razão social da SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA girará sob a denominação de NVCEAD CONTABILIDADE LTDA”.

B) Informar o porte da empresa, clausula a ser acrescida na consolidação do contrato abaixo: “PORTE DA EMPRESA O(s) sócio(s) declara(m), sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto, firmam o contínuo, Contrato Social Consolidado, de acordo com os termos abaixo. E, por estarem assim justos, as partes firmam o presente, em **03** (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais e que seja registrado no órgão competente.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
[NVCEAD CONTABILIDADE LTDA]
CNPJ/MF Nº 11.939.571/0001-02**

- ❖ **José Sebastião Campos Baldi**, brasileiro, maior, solteiro, Contador, Registro CRC/SP sob o nº SP-220676/O-8, Nascido aos 15/05/1976, Natural da Cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-9306405 /MG e Inscrito no CPF/MF nº 848.110.216-49, residente e domiciliado à Rua Doutor Carvalho de Mendonça, 247 - cj. 83 – Vila Belmiro, Santos - SP, 11070-101, E,
- ❖ **Rogério Nahas Grijó**, brasileiro, divorciado, maior, advogado OAB nº 225.096/SP, técnico em contabilidade, CRC nº 1SP263426/O-3, portador do documento de identidade RG nº 29.137.213-2 SSP/SP, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o CPF nº 288.133.788-07, residente e domiciliado na cidade de Santos – SP, à Rua Doutor Carvalho de Mendonça, 247 - cj. 83 – Vila Belmiro, Santos - SP, 11070-101, E,
- ❖ **Renata Cristina Neves VILALVA Lopes**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, maior, contadora, CRC nº SP-195401/O-1, portador do documento de identidade RG nº 15286299 SSP/SP, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o CPF nº 065.501.028-98, residente e domiciliado na Rua Doutor Carvalho de Mendonça, 247 - cj. 83 – Vila Belmiro, Santos - SP, 11070-101,

Únicos sócios da SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, por meio deste consolida as cláusulas do contrato social, conforme segue:

Rogério Nahas Grijó | OAB n. 225.096/SP

- 1. DENOMINAÇÃO** - A razão social da SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA girará sob a denominação de NVCEAD CONTABILIDADE LTDA.
- 2. SEDE** - A empresa tem sua sede e foro à Rua Doutor Carvalho de Mendonça, 247 - cj. 83 - Vila Belmiro, Santos - SP, 11070-101.
- 3. OBJETIVO SOCIAL** - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços contábeis nos termos do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c", e resolução CFC 1.555/18.
- 4. DURAÇÃO** - Sua duração será por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 02/04/2010.

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa ora constituída assume o ativo e o passivo da sociedade **NG CONTABILIDADE LTDA - ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35224190694, e **NG CONTABILIDADE EIRELI** NIRE 3560168202-4 (transformada), ambas de CNPJ/MF Nº 11.939.571/0001-02.

5. CAPITAL - O capital da sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

José Sebastião Campos Baldi	45.000 quotas	R\$ 45.000,00
Rogério Nahas Grijó	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
Renata Cristina Neves VILALVA Lopes	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

6. ADMINISTRAÇÃO - A administração e a representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele, será exercida pelos sócios **José Sebastião Campos Baldi** e **Rogério Nahas Grijó** e **Renata Cristina Neves VILALVA Lopes** de forma **ISOLADA**, sob a denominação de DIRETORES.

6.1. São atribuído(s) ao(s) Diretor(es) todos os poderes para de forma **isolada** representar a sociedade em juízo ou fora dele em todos os negócios condizentes com o objeto social, bem como perante órgãos públicos, podendo receber e dar quitação, nomear procuradores que agirão dentro dos poderes conferidos na procuração.

6.2. Para a prática dos atos a seguir relacionados, é obrigatória a autorização por escrito (carta, fac-símile ou e-mail), dos sócios que representem a **totalidade** do Capital Social, a saber:

Rogério Nahas Grijó | OAB n. 225.096/SP

- a) Aquisição, alienação e promessa de adquirir ou alienar bens imóveis, assim como direito a eles relativos.
- b) Oneração de bens móveis ou imóveis.
- c) Prestação de garantia a favor de sócios e terceiros, especialmente fiança e aval.
- d) Envolver a sociedade em novos negócios não condizentes com seu objeto social.
- e) Assinar contratos de honorários, cuja remuneração anual exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou cujo prazo de duração exceda 24 (vinte e quatro) meses.
- f) Confessar dívidas.
- g) Conceder e tomar empréstimos.
- h) Reinvestir ou distribuir lucros.

6.3 Da Responsabilidade Técnica - A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços profissionais prestados e/ou contratados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo de profissional habilitado sócio, ou não sócio a serem contratados, e devidamente registrados perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo "CRC/SP", e demais conselhos Regionais e órgãos Competentes, em todo o território Nacional, o qual gozará de inteira autonomia relativamente a sua função de acordo com a legislação em vigor.

Com relação ao sócios a responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios: **José Sebastião Campos Baldi**, Contador, Registro CRC/SP sob o nº SP-220676/O-8 e **Renata Cristina Neves VILALVA Lopes**, Contadora, Registro CRC nº SP-195401/O-1, responderão pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, e, **Rogério Nahas Grijó**, técnico em contabilidade, CRC nº 1SP263426/O-3, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, exceto os previstos na alínea "c".

7. REUNIÃO - PERIODICIDADE - Mensalmente, sempre na terceira quinta-feira do mês, reunir-se-ão os sócios em reunião afim de deliberar sobre os interesses da sociedade, na sede social, às 10hs. (art. 1071, 1074 e seguintes, Novo CC) e examinar as contas do mês anterior, aprovando-as ou reprovando-as.

8. DISPENSA - A assembleia ou reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação (§3º, art. 1.072 - NCC).

9. CONVOCAÇÃO - A convocação para as assembleias ou reuniões extraordinárias, que não as tratadas no item 7, deverá ser efetuada mediante comunicação enviada a todos os quotistas por escrito, com antecedência mínima

Rogério Nahas Grijó | OAB n. 225.096/SP

de 10 (dez) dias úteis, através de carta registrada com aviso de recebimento, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio escrito que permita comprovação de recebimento.

10. QUORUM DE CONVOCAÇÃO - As convocações poderão ser efetuadas pelo(s) DIRETOR(ES) ou por sócios que representem no mínimo 20% (vinte por cento) do Capital Social.

11. DISPENSA - As formalidades de convocação estarão dispensadas quando **todos os sócios** comparecerem ou se declararem, por escrito, que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia. (§ 3º do art. 1.152 e § ún., art. 1.072 - NCC).

12. ORDEM DO DIA - As convocações deverão conter a Ordem do Dia, sendo que as matérias que não constem da Ordem do Dia não poderão ser objeto de deliberação.

13. QUORUM DE INSTALAÇÃO - A reunião ou assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, e, em segunda, com qualquer número (art. 1.074 - NCC).

14. REPRESENTAÇÃO - O sócio pode ser representado na assembleia ou reunião por outro sócio, ou por preposto, mediante outorga de mandato.

15. IMPEDIMENTO DE VOTO - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente (§2º, art. 1.074 - NCC).

16. CONDUÇÃO - A assembleia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes (art. 1.075, NCC).

17. DELIBERAÇÕES - Independentemente das matérias e quóruns estabelecidos neste instrumento, as seguintes matérias dependem das deliberações dos sócios de acordo com os quóruns ora estabelecido (Art. 1.071 - NCC):

Necessitam de no mínimo a MAIORIA do capital social:

a) **APROVAÇÃO DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO**
b) **NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS LIQUIDANTES** e o julgamento das suas contas;

18. REMUNERAÇÃO MENSAL - A fim de cobrir eventuais despesas particulares, e a título de pró-labore, os sócios poderão mensalmente efetuar retiradas, desde que aprovadas em reunião os assembleia.

Rogério Nahas Grijó | OAB n. 225.096/SP

19. LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS - Os trabalhos e deliberações serão lavrados no LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS, e a ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião quantos necessários à validade das deliberações, consoante quórum estipulado neste instrumento.

20. VINCULAÇÃO - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

21. CESSÃO DE QUOTAS - Os sócios poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente suas quotas representativas do Capital Social, bem como seu direito de preferência a subscrição de novas quotas a sócio ou terceiro estranho à sociedade, desde que não haja oposição de sócios que representem mais de 25% (vinte e cinco por cento) do Capital Social.

21.1) Caso as quotas sejam alienadas a terceiros cuja condição profissional não seja idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprir as restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como a modificação do objeto social e da responsabilidade técnica.

22. FORMALIDADES DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA - Os sócios que concordarem com a cessão e/ou transferência das quotas deverão assinar todos os documentos necessários à comprovação da cessão e/ou transferência das quotas, bem como a alteração do Contrato Social.

23. DIREITO DE PREFERÊNCIA - Independentemente do disposto nas cláusulas 21º e 22º retro, as quotas representativas do Capital Social somente poderão ser cedidas e/ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas em igualdade de condições aos demais sócios, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta dias) contados do recebimento do aviso por escrito do sócio disposto a ceder e/ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem que exercida a preferência pelos demais sócios, terceiros poderão adquirir as quotas desde que nos mesmos termos e condições às oferecidas aos sócios.

23.1 Somente serão aceitos na sociedade sócio(s) que seja obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro ativo no seu respectivo órgão de fiscalização.

24. EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro, data a partir da qual deverão ser levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. Verificando-se os lucros e/ou prejuízos. Sendo verificados os lucros e/ou prejuízos esses serão distribuídos ou suportados pelos sócios.

Rogério Nahas Grijó | OAB n. 225.096/SP

25. BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ANTECIPADA – Os sócios representando a maioria do Capital Social desde já deliberam pelo levantamento de balanços intermediários (mensalmente) e distribuição de lucros antecipada ou caso ocorra obrigação de cobrir prejuízos.

26. CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente instrumento, serão regulados pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2.002 (NCC), no que diz respeito as Sociedade Simples artigos 997 em diante.

27. DÚVIDAS E DIVERGÊNCIAS – As dúvidas ou divergências surgidas durante a vigência deste instrumento poderão ser dirimidas por meio do poder judiciário, sendo o foro escolhido para dirimir qualquer questão relativa à sociedade é o da comarca de Santos/SP.

28. DECLARAÇÕES – Declaram os sócios sob as penas da lei, igualmente, que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

29. DISSOLUÇÃO - A presente não se dissolverá pela morte, interdição, incapacidade, insolvência, dissolução, dissidência, exclusão do titular, continuando a existir **não sendo admitidos os herdeiros** ou sucessores do falecido, interditado, declarado incapaz, insolvente, dissolvido, dissidente, excluído.

30. RETIRADA - O sócio que pretender se retirar da sociedade, dará a esta, por escrito, ciência da sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

31. SEPARAÇÃO - DIVÓRCIO - UNIÃO ESTÁVEL - Na hipótese de separação judicial, divórcio ou término da união estável de um sócio, **não** será permitido que suas quotas sejam atribuídas a seu cônjuge ou companheiro, e conseqüentemente não será permitido seu ingresso na sociedade, seja a que título for, sendo considerado nula a prática de tal ato.

32. FALECIMENTO – INTERDIÇÃO – Na hipótese de falecimento ou interdição de um sócio, **não** será permitido que suas quotas sejam atribuídas a herdeiro, tutor, curador, e conseqüentemente não será permitido seu ingresso na sociedade, seja a que título for, sendo considerado nula a prática de tal ato.

33. Nos casos mencionados, o cônjuge, herdeiro, tutor, curador do sócio somente terá direito aos dividendos relativos às quotas que lhe foram

Rogério Nahas Grijó | OAB n. 225.096/SP

atribuídas, e deverá aguardar a liquidação da sociedade para o recebimento de suas quotas (art. 1.027 - CC).

34. EXCLUSÃO - Um quotista somente poderá ser excluído da Sociedade por justa causa se praticar atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade, e nos seguintes casos:

34.1 Quebra do *affectio societatis*, deliberada por sócios que representem no mínimo o correspondente a 75% (setenta e cinco) por cento do Capital Social.

34.2 Se praticar de alguma forma concorrência direta ou indireta com os negócios desenvolvidos pela Sociedade, seja como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado ou sob qualquer outra forma.

34.3 For condenado por qualquer crime, ou for acionista ou quotista de sociedade que tiver sua falência ou insolvência decretadas judicialmente, ainda que em primeira instância, ou mesmo for acionista ou quotista de sociedade em recuperação judicial.

35. APURAÇÃO DE HAVERES - Na hipótese de quaisquer dos eventos previstos neste Contrato, a apuração dos haveres do sócio retirante, falecido ou excluído, será procedida através de um balanço especial, correspondendo à data efetiva da saída, no qual serão considerados o real valor do patrimônio da sociedade, apurando o Patrimônio Líquido, na proporção das quotas, e pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas nos seus valores de correção monetária, calculadas de acordo com o índice fixado pelo Governo, que melhor expressar a atualização monetária, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias a contar da data efetiva da saída, falecimento ou exclusão de sócio.

36. DATA DA SAÍDA - Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se efetiva a data de saída do sócio:

36.1 Na hipótese de retirada voluntária, a da expiração do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da comprovada ciência da sociedade.

36.2 Na hipótese de falecimento, o dia do óbito.

36.3 Na hipótese de exclusão, a data em que tal deliberação foi determinada pelos quotistas que possuem o quorum necessário para a exclusão.

Nas demais hipóteses, a data da sentença judicial proferida em primeira instância, ainda que recorrida.



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **10 (dez) páginas**, foi apresentado em **19/02/2024**, o qual foi protocolado sob nº **91.978**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **73.278** em 19/02/2024 e averbado no registro nº 72.728 de 08/11/2023 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 009 de 010.

Rogério Nahas Grijó | OAB n. 225.096/SP

37. PORTE DA EMPRESA O(s) sócio(s) declara(m), sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, os sócios assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Santos, 22 de janeiro de 2024.

José Sebastião Campos Baldi - Rogério Nahas Grijó

Renata Cristina Neves VILALVA Lopes

Advogado: _____
ROGÉRIO NAHAS GRIJÓ
OAB Nº 225.096/SP



ASSINATURA DIGITAL

Visualização amigável do arquivo PADES assinado digitalmente armazenado no CRCSP.
Esta visualização não contém a assinatura digital e foi gerada em 08/02/2024 às 13:44:28.

[Clique aqui](#) para atualizar ou validar esta visualização.

[Clique aqui](#) para baixar o arquivo PDF com a(s) assinatura(s).

OBS.: Caso este documento esteja impresso, utilize o QRCODE para acessar os links.



ASSINATURA(S):



Jose Sebastiao Campos Baldi

DATA: 05/02/2024 14:18:18

CERTIFICADO: AC FINAL DO GOVERNO FEDERAL DO BRASIL V1



ROGERIO NAHAS GRIJO

DATA: 05/02/2024 14:25:32

CERTIFICADO: AC FINAL DO GOVERNO FEDERAL DO BRASIL V1



RENATA CRISTINA NEVES VILALVA LOPES

DATA: 06/02/2024 11:15:02

CERTIFICADO: AC FINAL DO GOVERNO FEDERAL DO BRASIL V1



CRISTIANE AZEVEDO

DATA: 08/02/2024 10:55:34

CERTIFICADO: AC SAFEWEB RFB V5



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Oficial: Marcelo da Costa Alvarenga

Avenida Ana Costa, 146, sala 909

(0XX13) 3216-2146 - oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 73.278 de 19/02/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 10 (dez) páginas, foi apresentado em 19/02/2024, o qual foi protocolado sob nº 91.978, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 73.278 e averbado no registro nº 72.728 de 08/11/2023 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP, na presente data.

Apresentante: ROGERIO NAHAS GRIJO

Natureza:

NOVO CONTRATO SOCIAL ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JOSE SEBASTIAO CAMPOS BALDI:84811021649(ICP-Brasil)
RENATA CRISTINA NEVES VILALVA LOPES:06550102898(ICP-Brasil)
ROGERIO NAHAS GRIJO:28813378807(ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

***Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.**

Santos-SP, 19 de fevereiro de 2024

Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
002.429.497-70

Emolumentos	Estado	Ipesp	RegistroCivil	TribunaldeJustiça
R\$ 118,11	R\$ 33,58	R\$ 22,98	R\$ 6,22	R\$ 8,10
MinistérioPúblico	ISS	Condução	OutrasDespesas	Total
R\$ 5,67	R\$ 2,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,02



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1211454PJBE000002135ED24H

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO NAHAS GRIJO, Titulo de Eficiência nº 16.10, sob o número W41RJ24700188898. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008682-86.2023.8.26.0282 e código 1211454PJBE000002135ED24H.